

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES,

A Associação "A VIDA DE NOVO SARANDI", é de utilidade pública exclusiva e imediata no sentido de favorecer contribuições e entregar serviços.

A Associação "A VIDA DE NOVO SARANDI", foi fundada em 24 de outubro de 1989, e tem sede na Rua Manaus, nº 120, no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo-Paraná.

A entidade tem como finalidades mais significativas:

- cultivar e estimular a vida cristã e bíblica;
- a educação religiosa e moral das crianças e dos jovens assim como zelar pela união através de ocupações próprias, passeios, trabalhos artísticos e música;
- atuar decentemente e socialmente quando a associação prestar ajuda a quem necessitar, pois é o fim da entidade ajudar o próximo, como em casos de doença, idosos, famílias necessitadas;
- estimular e praticar atividades cristãs missionárias.

A associação é de caráter filantrópico, não possui fins lucrativos e eventuais ganhos serão usados somente para os fins que o estatuto predestina.

Integram o presente projeto de lei, de acordo com a legislação municipal em vigor, os documentos necessários à condução da entidade à condição de utilidade pública, razão pela qual o submetemos à apreciação do Plenário desta Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2015.


ODAIR MACCARI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADEMAR DORFSCHMIDT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

PROJETO DE LEI Nº 190, DE 2015

Declara de utilidade pública a Associação A Vida de Novo Sarandi.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública a Associação A Vida de Novo Sarandi.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação A Vida de Novo Sarandi, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito de Novo Sarandi, Município de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2015.



ODAIR MACCARI